

LEI Nº 3288, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênios.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 17.431,81(Dezessete Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria da Fazenda	
06.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0014 Encargos Diversos	
3.3.20.93.00.00.1802 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 16.000,00
3.3.20.93.00.00.1922 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.431,81
TOTAL	R\$ 17.431,81

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 802.....	R\$ 16.000,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 922.....	R\$ 1.431,81
TOTAL	R\$ 17.431,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Agosto de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal